

第四條
廢止性規定

廢止三月六日第 78/95/M 號訓令。

第五條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零四年九月一日。

二零零四年十一月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 78/95/M, de 6 de Março.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Setembro de 2004.

12 de Novembro de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 36/2004 號行政命令

Ordem Executiva n.º 36/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第10/2004號行政法規第十五條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2004, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

經六月十五日第 152/98/M 號訓令修改的十一月十一日第 282/96/M 號訓令的第四條、第十條、第十四條、第十五條及附件中的第二款及第六款修改如下：

Os artigos 4.º, 10.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 282/96/M, de 11 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 152/98/M, de 15 de Junho, e os n.ºs 2 e 6 do respectivo Anexo, passam a ter a seguinte redacção:

第四條

Artigo 4.º

一、

1.

二、

2.

三、為確保澳門國際機場於國際空運市場中之競爭力，除為每項費用所定之豁免或減收外，被特許人尚獲許可商談豁免或減收機場業務固有費用之金額，而被特許人所提建議應送交特許人核准。

3. Para além das isenções ou reduções previstas para cada uma das taxas e com vista a assegurar a competitividade do AIM no mercado internacional de transporte aéreo, a concessionária é autorizada a negociar isenções ou reduções ao valor estabelecido para as taxas inerentes à actividade aeroportuária, devendo submeter as suas propostas à aprovação do concedente.

四、特許人作出核准時，應考慮非歧視原則及公平競爭原則，以及對澳門民航業可能造成之負面影響。

4. A aprovação pelo concedente terá em conta os princípios da não discriminação e da leal concorrência, bem como eventuais efeitos negativos para o sector da aviação civil em Macau.

第十條

Artigo 10.º

一、

1.

- 二、
- a)
- b)
- c) 基於經適當證明之技術缺陷、氣象原因或其他不可抗力之原因而被迫折返機場著陸之航空器之乘客；
- d) 持有外交護照之乘客；
- e) 持有中華人民共和國簽發之旅行證件之下列乘客：
 - i) 副部長或以上職級之政府官員；
 - ii) 中央人民政府駐澳門特別行政區聯絡辦公室主任及副主任；
 - iii) 中華人民共和國外交部駐澳門特別行政區特派員公署特派員及副特派員；
 - iv) 中國人民解放軍駐澳門部隊司令員、政治委員及副司令員。
- f) 作業目的可作為免繳費用依據之航空器之乘客，但須按每一情況處理，且須獲被特許人之核准。

三、過境乘客，即未辦理邊境手續而轉換航空器及航班編號以繼續旅程之乘客，以及在抵達澳門國際機場後四十八小時內繼續旅程之已辦理或未辦理邊境手續之乘客，獲減收乘客服務費。

四、根據第四條第一款之規定及為適用該款規定，乘客服務費由空運公司在發出運輸憑證時向乘客徵收。

第十四條

- 一、
- 二、
- a)
- b)
- c) 基於經適當證明之技術缺陷、氣象原因或其他不可抗力之原因而被迫折返機場著陸之航空器之乘客；
- d) 作業目的可作為免繳費用依據之航空器之乘客，但須按每一情況處理，且須獲被特許人之核准。

- 2.
 - a)
 - b)
 - c) Os passageiros de aeronaves que efectuem aterragens por motivo de retorno forçado ao aeroporto justificado por deficiências técnicas das mesmas, razões meteorológicas ou outras de força maior, devidamente comprovadas;
 - d) Os passageiros detentores de passaporte diplomático;
 - e) Os passageiros detentores de documento de viagem, emitido pela República Popular da China para:
 - i) Titulares de cargos governativos a nível de vice-ministro ou superior;
 - ii) Director e subdirectores do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau;
 - iii) Comissário e comissário-adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China na Região Administrativa Especial de Macau;
 - iv) Comandante, comissário político e vice-comandante da Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês;
 - f) Os passageiros de aeronaves que efectuem operações cuja finalidade possa justificar a isenção, mediante análise casuística e aprovação da concessionária.
3. Os passageiros em transferência, ou seja, os que contínuem viagem com mudança de aeronave e de número de voo, sem cumprimento de formalidades de fronteira, bem como os passageiros que contínuem viagem aérea menos de 48 horas após o respectivo desembarque no AIM, com ou sem cumprimento das formalidades de fronteira, beneficiam de uma redução no valor da taxa de serviço a passageiros.
4. A taxa de serviço a passageiros é cobrada aos passageiros por intermédio das companhias de transporte aéreo no acto de emissão do título de transporte, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 4.º

Artigo 14.º

- 1.
- 2.
- a)
- b)
- c) Os passageiros de aeronaves que efectuem aterragens por motivo de retorno forçado ao aeroporto justificado por deficiências técnicas das mesmas, razões meteorológicas ou outras de força maior, devidamente comprovadas;
- d) Os passageiros de aeronaves que efectuem operações cuja finalidade possa justificar a isenção, mediante análise casuística e aprovação da concessionária.

三、過境乘客，即未辦理邊境手續而轉換航空器及航班編號以繼續旅程之乘客，根據作為本行政命令組成部分之附件之規定，獲減收機場費。

四、機場費由空運公司支付。

第十五條

一、從事附屬業務及補充業務，以及必要之空間占用，均須繳付費用，即使該等業務是根據轉特許合同之規定從事亦然，但轉特許合同明文規定免繳費用或另定費用數額則除外，在此等情況下，適用該轉特許合同所載之規定。

二、從事附屬業務及補充業務，以及占用有關空間之應繳費用，由特許人根據被特許人之建議，經考慮業績最優化原則、非歧視原則及公平競爭原則後按個別情況予以核准。

三、第四條、第六條及第七條之規定，適用於本條所指費用之結算及徵收。

第二條

本行政命令於公佈後滿三十日開始生效。

二零零四年十一月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

附件

費用

二、乘客服務費：

不論目的地為何，每名年滿兩歲之登機乘客	澳門幣 90 元
每名過境乘客或於抵達澳門國際機場後四十八小時內繼續旅程之已辦理或未辦理邊境手續之乘客	澳門幣 40 元

六、機場費：

不論目的地為何，每名年滿兩歲之登機乘客	澳門幣 20 元
每名過境乘客	澳門幣 10 元

3. Os passageiros em transferência, ou seja, os que continuam viagem com mudança de aeronave e de número de voo, sem cumprimento de formalidades de fronteira, beneficiam de uma redução no valor da taxa de aeroporto, nos termos do disposto no anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

4. O pagamento da taxa de aeroporto é efectuado pelas companhias de transporte aéreo.

Artigo 15.º

1. As actividades acessórias e complementares, bem como as inerentes ocupações de espaço, ficam sujeitas ao pagamento de taxas, mesmo que essas actividades sejam exercidas ao abrigo de contratos de subconcessão, salvo se estes expressamente as afastem ou especifiquem diferentes valores, caso em que se aplicam as condições constantes do respectivo contrato.

2. As taxas relativas às actividades acessórias e complementares ou ocupações correspondentes são aprovadas pelo concedente, caso a caso, mediante proposta da concessionária, tendo em conta os princípios da maximização dos resultados comerciais, da não discriminação e da leal concorrência.

3. À liquidação e cobrança das taxas referidas no presente artigo aplica-se o disposto nos artigos 4.º, 6.º e 7.º

Artigo 2.º

A presente ordem executiva entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

12 de Novembro de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Taxas

2. Taxa de serviço a passageiros:

Por cada passageiro embarcado com mais de 2 anos de idade e independentemente do destino	90 patacas
Por cada passageiro em transferência ou que continue viagem aérea menos de 48 horas após o respectivo desembarque no AIM, com ou sem cumprimento das formalidades de fronteira	40 patacas

6. Taxa de aeroporto:

Por cada passageiro embarcado com mais de 2 anos de idade e independentemente do destino	20 patacas
Por cada passageiro em transferência	10 patacas